

PROJETO BÁSICO

Processo nº 085.00066/2023-20

1. OBJETIVO

1.1. Qualificar servidor deste Legislativo indicado pela Administração para a função de Conselheiro Fiscal, a fim de proporcionar melhor conhecimento de base para o desempenho de suas atuais atribuições.

2. OBJETO

2.1. 2º Seminário Nacional de Investimentos e Gestão Previdenciária

3. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. MOTIVAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

3.1.1. O evento se destina a qualificar os servidores para um correto e melhor desempenho das atribuições atinentes à função desempenhada, de acordo com indicação dessa Administração, para representar o Legislativo no Conselho Fiscal do PREVIMPA.

3.2. BENEFÍCIOS DIRETOS E INDIRETOS QUE RESULTARÃO DA CONTRATAÇÃO

3.2.1. Ampliação dos conhecimentos para uma atuação mais efetiva, representando a CMPA.

3.3. CONEXÃO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO EXISTENTE

3.3.1. O evento vem ao encontro da atual Gestão, no momento em que se busca por um maior e mais completo planejamento de longo prazo, principalmente, no que tange a treinamentos dos servidores.

4. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

4.1. DETALHAMENTO DO OBJETO

4.1.1. O Seminário contará com diversas palestras, permeando a nova estrutura ministerial, revisão e atualização das normas aplicadas aos RPPS, oportunidade de consignado aos RPPS, COMPREV, DATAPREV e INSS, EC 103, gestão previdenciária, auditorias nos RPPS, resultados de fundos no exterior, questões atuariais da previdência, Pró-gestão, equacionamento do déficit atuarial, CADPREV, contabilidade de RPPS, certificação profissional para Conselheiros.

4.2. DETALHAMENTO DA METODOLOGIA DE EXECUÇÃO/ENTREGAS

4.2.1. O Seminário em tela ocorrerá em formato de palestras presenciais.

5. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO (REFERENCIAL)

5.1. O valor para a participação no evento é de R\$949,00.

O presente documento segue assinado pelo servidor Elaborador, pela autoridade Requisitante e pela autoridade responsável pela Aprovação da conveniência e oportunidade, com fulcro no art. 6º, inciso IX, da Lei nº 8.666/1993 e art. 15 da IN nº 02/2008-SLTI/MPOG, cujos fundamentos passam a integrar a presente decisão por força do art. 50, § 1º, da Lei nº 9.784/1999.



Documento assinado eletronicamente por **Vinicius Ferreira Sebben, Chefe de Seção**, em 18/10/2023, às 15:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.camarapoa.rs.gov.br>, informando o código verificador **0625714** e o código CRC **5940247A**.

